



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1114 - 3264-1015 - 3264-1010

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

## DECRETO N.º 93 DE 06 DE MAIO DE 2025

### PRORROGA A DATA DE PAGAMENTO DA PARCELA ÚNICA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Gurinhata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na forma da legislação em vigor, etc.

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica prorrogado, para o dia **30 de maio de 2025**, o vencimento da parcela única do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, originalmente fixado para o dia 30 de abril de 2025, conforme disposto no inciso I do artigo 3º do Decreto Municipal nº 25, de 2 de janeiro de 2025. Permanece mantido o desconto de 10% (dez por cento) para o pagamento em parcela única.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições contidas no Decreto Municipal n.º 25 de 2 de janeiro de 2025.

Dado e passado nesta Prefeitura Municipal de Gurinhata, Estado de Minas Gerais, 06 de maio de 2025.

  
**Douglas Henrique Valente**  
**Prefeito Municipal**